



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-41179-2020-9 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL- SEMAM

### PREÂMBULO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES** torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o nº **012/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade de **empreitada por preço global**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

O prazo final para o recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” **será até as 10h00min do dia 14/01/2021, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal à Rua Frei Gaspar, nº 384, 1º andar, Sala 25, Centro, São Vicente/SP.**

A abertura do envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” terá início às **10h00min do dia 14/01/2021, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal à Rua Frei Gaspar, nº 384, 1º andar, Sala 25, Centro, São Vicente/SP.**

### 1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema para a Gestão Integrada e Manejo de Resíduos Inertes, da construção civil, de demolição e resíduos inservíveis, incluindo os volumosos no município de São Vicente, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes nos Anexos deste EDITAL.

1.2 - Será julgada vencedora a proposta que oferecer o menor preço global para a execução do objeto do presente certame.

1.3 – Os serviços deverão ser executados em concordância com Termo de Referência (Anexo I), Lei 877 de 06 de outubro de 2017 (Anexo X) e Lei 3291-A de 26 de dezembro de 2014 (Anexo XI), que são partes integrantes deste edital.

1.4 – O fornecimento de todos os materiais, utilidades, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e mão-de-obra que se fizerem necessários a execução do serviço serão de responsabilidade exclusiva e correrão por conta da CONTRATADA.

1.5 – A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da CONTRATANTE todos os materiais a serem utilizados na execução do serviço, antes de sua aplicação.

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar da presente licitação empresas que atenderem às exigências do Edital.

2.2 - Será vedada a participação de empresas:



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob falência;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura de São Vicente;
- d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.3 – A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem de Início expedida pela Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal (SEMAM).

2.4 – As certidões e/ou comprovantes de quitação terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, se outro prazo não estiver previsto em lei ou assinalado no próprio documento.

2.5 - A empresa licitante deverá apresentar, em separado do envelope de documentação e proposta, carta de credenciamento indicando a pessoa que irá representá-la em todos os atos decorrentes desta licitação.

a) – A documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, reservado o direito do órgão licitador quanto à exibição do original, se entender conveniente.

b) – As licitantes que desejarem participar dos trabalhos do presente certame, poderão nomear Procurador, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos e impugnações.

c) – A procuração, quando necessária, deverá ser entregue em separado, por ocasião da apresentação dos envelopes.

d) – Só terão direito a usar a palavra, a rubricar documentos, a consignar impugnações e recursos e a firmar data, os representantes devidamente investidos.

2.7 – A Razão ou Denominação Social de Empresa participante, constante do envelope ou quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

2.8 – O licitante que não apresentar, em forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos, será excluído da Concorrência Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório.

2.9 – As constituições dos consórcios deverão atender aos seguintes requisitos e exigências:

2.9.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

2.9.1.1. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a PMSV;

2.9.1.2. Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com a PMSV sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

2.9.1.3. Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

2.9.1.4. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até o recebimento definitivo do objeto pela PMSV;



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

2.9.1.5. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação em vigor;

2.10 – A apresentação do **Termo de Compromisso Público** ou **Particular** de constituição em consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo a indicação da empresa **líder**, responsável pelo consórcio, observará o quanto segue:

2.10.1. Os compromissos e obrigações de todas as consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

2.10.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;

2.10.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da PMSV;

2.10.4. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

2.10.5. Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;

2.10.6. O prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do contrato a ser firmado entre as partes, até o limite determinado pela Lei Federal nº 8.666/93.

2.11 – A empresa consorciada fica impedida de participar, na presente licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.

## 3 – DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 - Os envelopes mencionados no preâmbulo deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº (1 - DOCUMENTAÇÃO / 2 – PROPOSTA FINANCEIRA)  
NOME (NOME DO LICITANTE):  
ENDEREÇO/TELEFONE/FAX:  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-41179-2020-9  
Dia 14/01/2021, às 10h00min.

3.2 – O ato de abertura dos envelopes, contendo a documentação e propostas exigidas no presente Edital, será público, devendo ser lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão que dirigirá esta licitação.

3.3 – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitações.

3.4 – Será facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3.5 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



#### **4 – DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**4.1** - A habilitação dos interessados é condicionada à apresentação dos documentos a seguir especificados:

##### **4.1.1 - Quanto à Qualificação Técnica**

###### **4.1.1.1 Qualificação Técnica Operacional:**

4.1.1.1.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes e complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica, comprovando no próprio documento execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância, a saber:

- a) Recebimento, triagem, beneficiamento, trituração, classificação no mínimo em 4 agregados, na quantidade mínima de 2.000,00 toneladas de resíduos por mês;
- b) Operação de mesa de triagem e/ou catação, equipada com eletroímãs, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, sistema de asperção e sucção, britadores e peneiramento fixo e móvel.

###### **4.1.1.2 Qualificação Técnica Profissional**

4.1.1.2.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes e complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, através de comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na qualidade de Engenharia Ambiental ou Sanitarista, comprovando no próprio documento execução e/ou coordenação de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância, a saber:

- a) Recebimento, triagem, beneficiamento, trituração, classificação no mínimo em 4 agregados;
- b) Operação de mesa de triagem e/ou catação, equipada com eletroímãs, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, sistema de asperção e sucção, britadores e peneiramento fixo e móvel.

4.1.1.2.2 – A Licitante deverá comprovar o vínculo com o profissional detentor da(s) Certidão(ões) citada(s) no item anterior, na data de apresentação da proposta, conforme uma das situações relacionadas a seguir e respectivos documentos:



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

- a) Fazer parte do quadro permanente do Licitante: Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho;
- b) Profissional autônomo contratado pela empresa: Contrato de Natureza Civil;
- c) Proprietário, sócio ou administrador da empresa: ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador.

4.1.1.2.3 - Declaração subscrita pelo profissional, detentor dos atestados utilizados para a demonstração da capacitação técnico profissional, assumindo a responsabilidade técnica pelo acompanhamento da execução contratual;

## 4.1.2 – Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

## 4.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS) conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

4.1.3.1 - As licitantes devidamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar a declaração expressa de que no momento da abertura da sessão atende a condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo III, bem como os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições previstas no item 8.1 “a.2”.

- a) Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, constitui fraude a realização de ato



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

do procedimento licitatório, sujeitando o infrator as penalidades previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

## 4.1.4 – Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a) Demonstrativo da capacidade financeira, conforme, apresentando as Demonstrações Contábeis do último exercício social, cuja verificação e avaliação se fará pelo Balanço Patrimonial regularmente extraído do último exercício exigível.

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC);
- endividamento (E);

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC+ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$E = (PC+ELP) / AT$$

Onde:

AT = Ativo total

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

RLP = Realizável a longo prazo

Serão exigidos índices de:

Liquidez Geral, igual ou maior a 01 (um);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 01 (um);

Endividamento, igual ou menor a 0,5 (zero vírgula cinco).

b) Certidão negativa de pedidos de falência expedida pelo(s) Distribuidores da Justiça do domicílio da sede da empresa;

b.1) No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do TCESP.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam assim apresentados:

I) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

-Publicados em Diário Oficial; ou



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

-Publicados em jornal de grande circulação; ou

-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em Cartório ou, ainda, por servidor público.

II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial na sede ou domicílio do proponente ou em Cartório, ou;

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em Cartório ou, ainda, por servidor público.

d) o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**4.1.5 – Apresentação de garantia de PROPOSTA COMERCIAL em qualquer das modalidades indicadas no item 20, à escolha do proponente, o qual deverá ser apresentado no envelope nº 01 – Habilitação.**

**4.2 – Deverão ser apresentadas no Envelope nº 1 – Documentação:**

a) declaração da licitante, elaborada papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados sejam servidores desta Prefeitura;

b) declaração da licitante, elaborada papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo IX deste Edital.

c) declaração da licitante, elaborada papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo Anexo VIII.

d) declaração da licitante, elaborada papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude com o Edital e seus Anexo, conforme modelo Anexo V deste Edital;

e) declaração da licitante, elaborada papel timbrado e subscrita por seu representante legal, quanto a destinação de resíduos proveniente da execução do objeto da presente licitação, conforme Anexo VI;

f) declaração da licitante, elaborada papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que apresentará o Organograma, Corpo Técnico Projetos e Relação de Pessoal e Equipamentos, conforme Anexo VII.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 41179/20  
Folha nº \_\_\_\_\_

## 5 – DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA FINANCEIRA

5.1 - Este envelope deverá conter a proposta financeira do licitante, contemplando os seguintes elementos:

### 5.1.1 – Da proposta deverá constar:

- a) nome e qualificação completa da empresa licitante;
- b) prazo de validade: mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas;
- c) o valor global, que representará sua única remuneração e que **não poderá ser superior a R\$ 5.781.306,24 (cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos)**.
- d) A Planilha Orçamentária da proposta deverá separar os valores correspondentes a cada item, com valor total no final, conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I);
- e) oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2 – Os preços unitários e o preço global da proposta financeira deverão ser apresentados em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula, de conformidade o Termo de Referência (Anexo I);

5.3 – Os preços unitários propostos, por item dos serviços, deverão incluir materiais, equipamentos, aparelhos, ensaios, controle tecnológico de qualidade, cumprimento de exigências dos Órgãos de Meio-Ambiente, seguros em geral, mão-de-obra, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre elas e demais serviços.

5.4 – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por pessoa devidamente autorizada.

5.5 – Não serão aceitas quaisquer propostas de vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas licitantes.

## 6 – DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Termo de Referência (Anexo I) e a Lei 877/17 (Anexo X), que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

6.2 – Fica entendido que o Termo de Referência (Anexo I) e a Lei 877/17 (Anexo X) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 7. DO PRAZO





# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

7.1 – O prazo de vigência do contrato e o prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses.

7.2 - A empresa contratada deverá apresentar no prazo de 15 dias (quinze) da assinatura do contrato, PLANO DE TRABALHO com a descrição e procedimentos de todas as atividades contratadas, visando organizar o trabalho e facilitar o processo de fiscalização.

7.3 – A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem de Início expedida pela Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal.

7.4 – Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:

a) quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio aos serviços, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante, com anuência expressa do Contratante;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas ou ainda fatos supervenientes, tais como: por ordem legal, por atos governamentais e regulamentação que rege a contratação originada deste Edital.

c) enquanto perdurar a paralisação dos serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante com anuência expressa da Contratada, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

7.4.1 – Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito a Contratante e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

7.4.2 – Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

7.4.3 – O contrato, resultante da presente licitação, poderá o presente ser prorrogado com base no artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante justificativa e assinatura de Termo Aditivo.

## **8 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

8.1 – A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

a) no dia e horário fixados no preâmbulo serão rubricados externamente pelos presentes os envelopes contendo as documentações/propostas das empresas licitantes, que, na sequência, serão abertos e o seu conteúdo analisado e rubricado.

a.1 - As pequenas empresas serão indagadas, na sessão pública, no momento da apresentação dos envelopes, sobre a intenção do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo 41179/20  
Folha nº \_\_\_\_\_

a.2 - As pequenas empresas que apresentarem os documentos, conforme o disposto no item 4.1.3.1 deste edital serão consideradas provisoriamente habilitadas para a fase de abertura das propostas.

b) serão desclassificadas as propostas que não atendam qualquer das exigências contidas no item 5 deste Edital ou da Legislação Aplicável;

c) a Comissão Municipal de Licitações julgará as propostas com base no menor preço global para a execução dos serviços constantes do edital.

8.2 – Se, porventura, todas as empresas forem desclassificadas, a critério da Comissão ou de Autoridade Superior da Administração, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas dos vícios que resultarem na desclassificação.

8.3 – O Presidente da Comissão Municipal de Licitações iniciará a abertura dos envelopes, e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital. A Comissão de Licitação procederá à avaliação e determinará a aceitação ou não dos licitantes concorrentes.

8.4 – A Comissão Municipal de Licitações poderá apreciar na hora, qualquer impugnação apresentada, dependendo da complexidade da mesma.

8.5 – A Comissão lavrará ata circunstanciada onde constará o nome dos licitantes presentes, suas rubricas e todas as ocorrências e manifestações durante os trabalhos.

8.6 – Decidida a fase de habilitação, será aberto prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de eventuais recursos, de acordo com o disposto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

8.7 – Não tendo ocorrido interposição de recursos ou depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura dos Envelopes Nº 02 – Proposta Financeira mediante publicação.

8.8 – É facultada à Comissão de Licitações, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

8.9 – Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no Edital.

## **9 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA FINANCEIRA**

9.1 – Na data fixada para a reunião de abertura do Envelope Nº 2 (Proposta Financeira), a Comissão Municipal de Licitações, mediante ata circunstanciada dos trabalhos e para ser assinada por todos os presentes, devolverá, mediante protocolo, às proponentes não habilitadas os respectivos Envelopes Nº 2 (Proposta Financeira), devidamente fechados e inviolados. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope Nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

9.2 – Na data aprazada, a Comissão de Licitações procederá à abertura do Envelope Nº 2 - Proposta Financeira, das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

rubricada pela Comissão de Licitações e voluntariamente pelos representantes das proponentes presentes.

9.3 – Abertos os envelopes nº 02 – Proposta Financeira será desclassificada a proposta das licitantes que estiverem em desconformidade com o item 05 deste Edital, bem como se a mesma não estiver assinada por pessoa legalmente habilitada.

## **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 – A Comissão Municipal de Licitações julgará e classificará as propostas apresentadas, que serão classificadas pelo Menor Preço Global ofertado pelas licitantes, para execução do objeto deste Edital.

10.2 – As propostas serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com o preço total sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a Proponente que tiver apresentado a proposta de menor preço global.

10.3 – Constatada a inverdade de qualquer declaração apresentada pelos licitantes de modo a induzir a erro a Comissão ou com finalidade de retardar e/ou obstruir o procedimento licitatório considerar-se-á tipificada a conduta criminal definida no artigo 93, da Lei n.º 8.666/93, o que será comunicado à Autoridade Policial competente.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedeçam as exigências do Edital convocatório;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de prejudicar o julgamento;

10.5 – A Comissão Municipal de Licitações, após o julgamento e classificação das propostas, apresentará relatório ao Sr. Prefeito Municipal de São Vicente, para homologação ou anulação, conforme o caso.

10.6 – Em parecer devidamente fundamentado a Comissão poderá desclassificar qualquer concorrente ou propor ao Sr. Prefeito de São Vicente a anulação ou revogação da Licitação.

10.7 – Da desclassificação da Proposta Financeira caberá recurso previsto na alínea “b”, inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

10.8 – A Comissão Municipal de Licitações fará a conferência da planilha dos serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

10.9 – Para todos os efeitos, será considerado como correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha.

10.10 – Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela Comissão de Licitações.

10.11 – A Comissão de Licitação para melhor avaliação, poderá solicitar detalhamento mais apurado, a proponente que deverá apresentar detalhada composição de preços unitários que



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos os serviços, assim como demonstrativo dos encargos sociais de mão-de-obra aplicado nas composições dos mesmos, devendo ele ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias seguintes ao pedido.

10.12 – Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando esta concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato com os preços unitários ofertados.

10.13 – No caso de haver divergência entre o valor global proposto grafado em algarismos e o correspondente escrito por extenso, prevalecerá este último.

10.14 – É facultada a Comissão Municipal de Licitações, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do Órgão licitador ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio.

10.15 – Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

10.16 – Ocorrendo empate no valor global entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Municipal de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

10.16.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate, na modalidade concorrência, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.16.2 - Para efeito do disposto no item 10.16.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.16.1 letra “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.16.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.16.3 - O disposto nos itens 10.16.1 e 10.16.2 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 – A Comissão Municipal de Licitações reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

10.18 – O valor global da proposta será obtido pela Comissão Municipal de Licitações considerando os preços unitários ofertados e após a correção de erros eventualmente existentes, observados os critérios previstos neste edital. Caso a proponente não aceite as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 – Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitação.

## **12 – HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

12.1 – Até a assinatura do Contrato, o Órgão licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.2 – A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

12.3 – A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o Contrato (Anexo II), que faz parte integrante do presente Edital.

12.4 – Nos termos do §2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço ou, revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

## **13 – DAS PENALIDADES**

13.1 - No Contrato, ressalvado o amplo direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, das obras e serviços, a saber:

13.2 – Multa de até 0,1% (um décimo por cento):

I – Do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma, por dia consecutivo que exceder a data prevista para sua conclusão;

II – Do valor contratual por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão dos serviços ;

13.3 – Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Contratante;

13.5 – No caso de inadimplência parcial ou total da contratação, a Contratante aplicará as Sanções Administrativas previstas em Lei, ficando a Contratada sujeita, ainda, a multa contratual no montante correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente corrigido à data do respectivo pagamento.

13.6 - Suspensão do direito de participar em licitações ou de contratar obras e serviços, custeados com recursos da União, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa comprovada da proponente/contratada, ocorrer a rescisão administrativa do Contrato;

13.7 – A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução de execução.

## **14 – DA RESCISÃO**

14.1 – A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, assegurado sua ampla defesa, nos casos a seguir mencionados:

a) quando a contratada falir ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização;

c) quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;

d) quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos;

e) quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas;

14.2 – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas anteriormente relacionadas, implicará, quando couber, na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

14.3 – A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atenda aos interesses das partes.

## **15 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1 – A fiscalização, por parte da Contratante, da execução dos serviços será feita por pessoa(s) indicada(s) no Contrato, com responsabilidades específicas.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

15.2 – A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução dos serviços ;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

15.3 – No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante contar com a total colaboração da contratada.

15.4 – Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no Art.87 da Lei Federal Nº 8.666/93.

## 16 – DO PAGAMENTO

16.1 – A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

16.2 – O faturamento deverá ser apresentado e protocolado junto à fiscalização, acompanhado de planilha de medição previamente aprovada.

16.3 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação da medição, por parte da fiscalização, dos serviços executados e medidos, acompanhados dos documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para sua liberação.

16.4 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal eletrônica (Nf-e/modelo55), com discriminação resumida dos serviços executados, mão de obra e material de acordo com a planilha de medição aprovada, número da licitação, Termo de Contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas;

a.1 – A Contratada sediada no município de São Vicente ou aquela cuja sede tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá apresentar este documento.

a.2 - Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA*, a Contratada cuja sede não tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da Contratada, esta deverá atender ao exposto no item anterior.

b) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, de todos os comprovantes da medição aprovada, regularmente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para os serviços;

d) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, de todos os comprovantes da medição aprovada, regularmente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para os serviços;

e) a contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (ICMS e ISS). O ICMS apurado em cada medição será descontado da fatura da Contratada pela Contratante e recolhido à Secretaria de Fazenda, também pela Contratante.

f) a contratada fica obriga a apresentar relação dos empregados que efetivamente trabalhem na execução dos serviços objeto do contrato.

## 17 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 – Os preços contratuais serão reajustáveis a cada período de 12 (doze) meses, tomando-se por base a data de **apresentação da proposta**, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \frac{[I - I_0]}{I_0}, \text{ onde:}$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação.

17.2 – Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

17.3 – Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

## 18 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1 – Arcar com todas as despesas com a operação, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estada de seu pessoal, impostos e taxas sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação.

18.2 – Adotar medidas de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante toda a execução dos serviços objeto desta licitação.

18.3 – Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa





# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da CONTRATANTE.

18.4 – Recolher ISS referente aos Serviços na Prefeitura Municipal de São Vicente.

18.5 - Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

18.6 - Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

18.7 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

18.8 - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

18.11 - Eventual adequação do objeto desta licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1o do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993(Art. 13, inciso II, do Decreto 7.983/2013).

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

19.1 – Indicar funcionário responsável pela fiscalização e acompanhamento dos Serviços.

19.2 – Providenciar todas as informações e esclarecimentos que devam ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

19.3 – Emitir Ordem de Serviço para o início da Execução dos Serviços, bem como demais ordens de serviços que, a critério da fiscalização sejam necessárias ao controle de etapas dos serviços.

19.4 – Fiscalizar, solicitar, acompanhar e aprovar as medições que serão executadas no transcorrer dos serviços.

## **20 – DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

20.1 – Para participar da licitação, a proponente deverá apresentar no envelope nº 01, comprovante do recolhimento da garantia da PROPOSTA COMERCIAL na importância de **R\$ 57.813,12 (cinquenta e sete mil, oitocentos e treze mil e doze centavos)** conforme disposto no inciso III do art. 31 da Lei Federal 8.666/93.

20.2 – A garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL poderá ser efetuada mediante:

a) depósito do valor em dinheiro, título da dívida pública, cheque visado ou bancário, nominativo ao Órgão licitador;

b) carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias corridos a partir da data do recebimento da PROPOSTA COMERCIAL pela Comissão de Licitações.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

c) seguro garantia de execução em apólice nominal ao Órgão licitador, emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias corridos, a partir da data limite fixada para recebimento da PROPOSTA COMERCIAL pela Comissão de Licitações.

20.3 – A garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL oferecida pela proponente, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de prestação de serviços for firmado e a caução de garantia de execução for aceita. As garantias de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a PROPOSTA COMERCIAL vencedora. As garantias de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL oferecidas pelas demais proponentes lhes serão devolvidas dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

**20.4 – A vencedora, quando da assinatura do contrato de prestação de serviços, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar comprovação de formalização da garantia, na tesouraria da Prefeitura, para garantia da fiel observância das obrigações contratuais.**

20.5 – O valor da **garantia de execução** será obtido pela aplicação de **3% (três por cento) sobre o valor global do Contrato de Prestação de Serviço.**

20.6 – A garantia poderá ser efetuada mediante:

a) depósito do valor, em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao Órgão licitador;

b) carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços, acrescido de 120 (cento e vinte) dias corridos;

c) seguro - garantia de execução em apólice nominal à CONTRATANTE e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços, acrescida de 120 (cento e vinte) dias corridos.

20.7 – Qualquer majoração do valor contratual obrigará a CONTRATADA a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 3% (três por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

20.8 – No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de prestação de serviços, não será devolvida a caução de garantia de execução à CONTRATADA.

20.9 – A devolução da garantia de execução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente aos serviços concluídos;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

## 21 – DA VISITA TÉCNICA

21.1 – Aos interessados será obrigatória a realização de visita técnica conforme item 08 do Termo de Referência – Anexo I, devendo agendá-la junto a Secretaria de Governo – SEGOV com o Arquiteto Sr. Pedro Silveira, através do telefone (13) 3579-1459, até às 12h00min do dia 07/01/2021.

**21.02** – A visita tem caráter obrigatório para habilitação da empresa conforme item 4.1.1 letra “f”, caso não apresente o documento será automaticamente inabilitado do certame.

## 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 – O Edital contendo as normas e demais elementos referentes a esta Concorrência Pública, poderá ser retirado pelo site [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br), sem nenhum custo.

22.2 – Os interessados poderão encaminhar, até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para a sessão pública de apresentação da documentação para habilitação e proposta financeira, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a presente licitação, desde que o enviem por escrito a Sra. Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

22.3 – A Comissão Municipal de Licitações apresentará as respostas às questões formuladas por escrito, até 03 (Três) dias antes da data fixada para a sessão pública de apresentação da documentação para habilitação e proposta financeira, divulgando-as à todos os interessados que tenham retirado a pasta, no site [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br).

22.4 – Qualquer cidadão interessado poderá oferecer impugnação contra esse Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Envelope nº. 1 - Documentação, de documentos para habilitação.

22.5 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de documentação para habilitação (envelope nº 1), vedada comunicação ulterior, hipótese em que tal petição não terá efeito de recurso.

22.6 – A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, antes de firmar o contrato, revogar ou anular a presente licitação, na forma da lei, não cabendo, em qualquer caso, direito ao licitante de reclamar qualquer indenização.

22.7 – Correrão por conta da Contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da licitação.

22.8 – A apresentação de propostas implica no pleno reconhecimento deste Edital, sujeitando-se o licitante às condições nele estabelecidas.

22.9 – As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

- 021101.18.541.0009.2143.01.110.0000.3.3.90.39.78 (Tesouro)

## 23 – DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

23.1 - Este Edital é integrado pelos seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

- II. Minuta do Contrato / Termo de Ciência e Notificação / Cadastro do Responsável pela Contratada / Cadastro da Autoridade Responsável;
- III. Modelo Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- IV. Modelo de Proposta;
- V. Modelo Declaração de Concordância com as Disposições do Edital;
- VI. Modelo Declaração de Destinação de Resíduos;
- VII. Modelo Declaração de Apresentação de Organograma, Corpo Técnico Projetos e Relação de Pessoal e Equipamentos;
- VIII. Modelo Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- IX. Modelo Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- X. Lei Complementar nº 877/17;
- XI. Lei nº 3291-A/14;

**23.02 - Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (13) 3579-1300, das 09 às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira.**

São Vicente, 08 de dezembro de 2020.

---

Marta Florindo

Chefe do Departamento de Compras e Licitações



# **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-41179-2020-9**

**Implantação de Sistema para a Gestão Integrada e Manejo de Resíduos Inertes, da Construção Civil, de Demolição e Resíduos Inservíveis, incluindo os Volumosos no Município de São Vicente - SP**

#### **1. Justificativa**

Este Termo de Referência está baseado na necessidade de implantar ações para realizar a Gestão Integrada de Resíduos Inertes, provenientes dos serviços municipais de tira entulho (até 1,00m<sup>3</sup>, Lei 877/17), Cata Treco (recolhimento de volumosos), Ecopontos e descartes irregulares da Construção Civil, em consonância com o Plano Nacional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Lei 12305/10 e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São Vicente – Lei: 3.291 – A/2015. Dessa forma, o Município pretende criar condições adequadas para a triagem dos resíduos inertes, da construção civil, demolição e volumosos, promovendo a triagem e o reaproveitamento do que couber, bem como dar a correta destinação para o que não for reaproveitado em aterro devidamente licenciado de acordo com classificação específica dos resíduos.

O principal objetivo do Município é garantir a triagem dos resíduos provenientes dos serviços municipais de tira entulho (até 1,00m<sup>3</sup>, Lei 877/17), Cata Treco (recolhimento de volumosos), Ecopontos e descartes irregulares da Construção Civil, com vistas ao reaproveitamento adequado dos resíduos, oferecendo gestão integrada, trazendo benefícios para o Meio Ambiente, poupando recursos naturais e oferecendo correta reutilização e destinação.

Importante lembrar que, atualmente em épocas regulares, o Município produz aproximadamente 4.000,00 (quatro mil) toneladas por mês dos resíduos elencados acima e por não ter área e serviços que permitam o seu reaproveitamento, destina os mesmos para aterro sanitário. Calcula-se, no entanto, que até a regularização destes serviços, intensificando fiscalização aos pontos de descartes irregulares e promovendo a mudança de cultura e conscientização dos munícipes em separar adequadamente esses resíduos, 45% dos mesmos ainda sejam classificados como rejeitos. Infelizmente, em no Município de São Vicente existem aproximadamente 70 grandes pontos de descartes irregulares, que para além dos resíduos inertes



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

e inservíveis, os munícipes descartam também resíduos domiciliares. Esses resíduos deverão ser separados nos próprios pontos de descarte, antes de seu recolhimento, para que a empresa que faz a coleta dos resíduos domiciliares faça o recolhimento “in loco”, sem prejuízo e contaminação aos resíduos de demolição, construção e volumosos, objeto ora proposto. No entanto, caso essa triagem não seja possível no ponto de descarte, deverá a empresa contratada após triá-los, depositá-los em caçambas estacionárias na área da Central de Triagem e Beneficiamento, onde a empresa da coleta de resíduos domiciliares fará o recolhimento e encaminhamento para o aterro sanitário de acordo com a classe de resíduos, as espenças do Município.

Neste sentido, pretende o Município contratar pessoa jurídica com capacidade de prestação dos serviços elencados, que serão explicados detalhadamente no corpo deste Termo de Referência de forma a atender às exigências ambientais Federais, Estaduais e Municipais para todos os resíduos inservíveis e para o RCC utilizar a Resolução de número 307/2002 – CONAMA e suas alterações.

Com a implementação da Gestão Integrada para manejo dos resíduos Inertes, provenientes dos serviços municipais de tira-entulho (até 1,00m<sup>3</sup>, Lei 877/17), Cata Treco (recolhimento de volumosos), Ecopontos e descartes irregulares da Construção Civil, o Município pretende também de forma direta promover:

- a) A redução significativa dos descartes clandestinos que ocorrem no Município;
- b) Obter dados e informações referentes às quantidades, qualidade e destino dos resíduos dessa tipologia no Município;
- c) Promover a implantação de ações de educação ambiental, mostrando à população as ações que estarão sendo desenvolvidas para melhoria da qualidade ambiental e melhoria da qualidade de vida do vicentino com a prestação deste tipo de serviço;
- d) Promover o incentivo a participação da população nos programas de recolhimento de resíduo, para evitar os descartes irregulares;
- e) Promover a redução dos custos com aterramento de resíduo;
- f) Promover maior divulgação do uso dos Ecopontos como forma de prevenção aos descartes irregulares;
- g) Contribuir para a organização da Política Municipal de Resíduos, promovendo a gestão integrada de resíduos.

## **Objeto**

Prestação de Serviço para implantação da Gestão Integrada de Resíduos Inertes e Inservíveis, provenientes dos serviços municipais de tira-entulho (até 1,00m<sup>3</sup>, Lei 877/17), Cata Treco (recolhimento de volumosos), Ecopontos e Implantação e operação de Central de triagem e



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

beneficiamento destes resíduos, em consonância com o Plano Nacional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Lei 12305/10 e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São Vicente – Lei Lei: 3.291 – A/2015, criando condições adequadas para a triagem dos resíduos inertes, da construção civil, demolição e volumosos, promovendo a triagem e o reaproveitamento do que couber de acordo com classificação específica.

## **O serviço compreende:**

- a) Implantação e gerenciamento de Central de Triagem e Beneficiamento de Resíduos Inertes, da construção civil, demolição e volumosos, sob-responsabilidade e administração da contratada, em área pública à ser indicada e devidamente licenciada;
- b) Fornecimento, higienização e manutenção de até 20 caçambas dos Pontos de Entrega voluntária, existentes nos Ecopontos Municipais: (Rio Branco, Voturuá, Cidade Náutica e Sambaiatuba);
- c) Implantação de serviços de operação de sistema de monitoramento para acompanhamento, fiscalização e movimentação de caçambas;

## **Detalhamento dos serviços**

### **Implantação e gerenciamento de Central de Triagem e beneficiamento de Resíduos Inertes, da construção civil, demolição e volumosos, sob-responsabilidade e administração da contratada, em área cedida pela Prefeitura Municipal de São Vicente, devidamente licenciada**

Após a coleta, os resíduos serão encaminhados, pela Municipalidade, para a Central de Triagem e Beneficiamento de Inertes, da construção civil, demolição e volumosos, onde serão recepcionados, triados e conforme a viabilidade econômica e tecnologia disponível, reciclados ou destinados para o aterro de inertes e/ou aterro sanitário de acordo com suas especificidades.

A empresa contratada deverá possuir na Central de Triagem, as instalações acessórias como escritório e banheiros, como forma de atender as necessidades cotidianas dos serviços e manter as condições de higiene e conforto aos funcionários e das equipes de campo.

A Central de Triagem deverá comprovar a capacidade para recebimento de no mínimo 4.000 (quatro mil) toneladas de resíduos por mês.

Todas as cargas deverão ser pesadas e planilhadas com acesso direto da equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de São Vicente.

Todas as cargas recebidas, retiradas pela Municipalidade dos Ecopontos e dos pontos de descartes irregulares deverão estar acompanhadas de Controle de Transporte de Resíduos – CTR para poderem ingressar na Central de Triagem, contendo no mínimo o local (rua ou bairro)



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

da geração, o volume estimado (que ao ingressar na área será pesado), o tipo de resíduo gerado, a identificação do veículo transportador e o nome do transportador.

O controlador de acesso da empresa contratada para a área de recepção somente autorizará o ingresso após a identificação da CTR e conferência dos dados, garantindo que os veículos sejam dos serviços da Prefeitura Municipal de São Vicente, da empresa contratada ou de serviços privados devidamente identificados. As CTRS deverão ser escaneadas e colocadas em sistema próprio com disponibilização para conferência pelo gestor do contrato pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

Na área disponibilizada pela Prefeitura, os resíduos inservíveis deverão ser separados conforme suas características e os de construção civil de acordo com a resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações.

Uma vez separados, esses resíduos deverão ser destinados conforme as normas legais, tendo sempre como meta a reciclagem e reutilização para seu reaproveitamento, antes de seu encaminhamento para destinação ambientalmente adequada.

A contratada deverá apresentar para a Prefeitura para além das planilhas de entrada de resíduos, relatórios dos resíduos reaproveitados e reutilizados, bem como dos rejeitos encaminhados para aterro.

A contratada deverá promover ações para diminuir em até 30% os resíduos a serem encaminhados para aterro.

Quanto aos resíduos recicláveis, tais como metais, plásticos, papel / papelão e PVC (obtidos no processo de triagem), suas quantidades deverão ser informadas ao Poder Executivo, no entanto, deverão esses recursos serem utilizados nos custos do processo do serviço prestado.

Além dos resíduos coletados e calculados mediante controle de pesagem, a empresa contratada poderá realizar serviços privados, desde que não reste prejudicado o serviço a ser prestado para o Município de São Vicente, preservando sua capacidade técnica e legal de recebimento e triagem.

Para o recebimento dos resíduos a contratada deverá ter na Central uma balança rodoviária com capacidade para até 70 (setenta) toneladas, os demais equipamentos ficam a critério da empresa, respeitando os equipamentos mínimos relacionados em tabela e sem prejuízos na execução contratual.

Os resíduos não reaproveitados após triagem (rejeitos) deverão ser acondicionados em caçambas estacionárias onde a empresa da coleta de resíduos domiciliares fará o recolhimento e encaminhamento para o aterro sanitário de acordo com a classe de resíduos, as espenças do município.





# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

Os equipamentos necessários à triagem e destinação de resíduos, após recebimento, são de inteira responsabilidade da contratada, devendo a mesma manter o pátio organizado e limpo, sem prejuízo para a realização dos serviços contratados.

A empresa contratada deverá apresentar para além do relatório de medição dos resíduos recebidos, o controle gerencial com o balanço mensal da quantidade de resíduos reaproveitados (reutilizados e reciclados) e informar a quantidade de rejeitos retirados para o encaminhamento para o aterro sanitário.

## **Recepção e beneficiamento dos resíduos**

Todos os resíduos coletados pelas equipes da contratante deverão obrigatoriamente ser encaminhados para a área da Central de Triagem e Beneficiamento dos Resíduos Inertes, da construção civil, demolição e volumosos, respeitada a capacidade prevista no licenciamento ambiental.

Todas as cargas transportadas obrigatoriamente deverão ser acompanhadas de um CTR (Controle de Transporte de Resíduos) para poderem ingressar na Central de Triagem e Beneficiamento de Resíduos Inertes, contendo no mínimo o endereço da geração, o responsável pela geração, o volume, o tipo de resíduo gerado e também o nome do transportador. O Poder Executivo disporá de fiscais, permanentes, para acompanharem os ingressos de resíduos que chegarem à Central. O controlador de acesso da empresa contratada deverá autorizar o ingresso após a identificação do CTR e após a conferência dos dados inseridos e fotografar o caminhão e a carga transportada.

## **Descrição dos Equipamentos e Instalações**

- a) Área de Recepção - Balança rodoviária com capacidade para 70 (setenta) toneladas.
- b) Linha de Triagem – contendo caixa de alimentação, esteiras transportadoras, peneiras, eletroímãs, esteira de catação, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, sistema de aspersão, sistema de sucção, caçambas de 5,00m<sup>3</sup> e 28,00m<sup>3</sup> e com capacidade mínima de processamento de 90,00m<sup>3</sup> por hora.
- c) Linha de Britagem – contendo caixa de alimentação, esteiras transportadoras, britador, eletroímãs, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, sistema de aspersão, sistema de sucção, capacidade mínima de processamento de 90,00m<sup>3</sup> por hora.
- d) Linha de peneiramento – contendo caixa de alimentação, esteiras transportadoras, peneira com 03 decks, eletroímãs, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, sistema de aspersão, sistema de sucção, capacidade mínima de processamento de 90,00m<sup>3</sup> por hora.
- e) Caçambas Estacionárias de 28,00m<sup>3</sup> para armazenamento de rejeitos sem contato com solo;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

A empresa contratada deverá providenciar as instalações acessórias, tais como, vestiários, refeitório, banheiros, escritórios, almoxarifado, oficina e galpão com área coberta de 600,00m<sup>2</sup>, de forma a atender as necessidades cotidianas dos serviços e manter as condições de segurança, higiene e conforto para os funcionários.

## **Sistema Triagem e Beneficiamento de Resíduos**

A triagem é um processo capaz de viabilizar e potencializar a reciclagem e o reaproveitamento de resíduos por meio da segregação de resíduos, possibilitando seu encaminhamento para as demais formas de tratamento e destinação.

Para efeito deste Termo de Referência, entende-se como triagem o processo de separação e beneficiamento de diferentes tipos de resíduos que foram recolhidos no Município de São Vicente e destinados para a Central de Triagem e Beneficiamento dos Resíduos Inertes, da construção civil, demolição e volumosos.

A empresa contratada também realizará a triagem mecânica, através de linha contínua com conjunto de equipamentos que formam um pátio de triagem, com capacidade de separar mecanicamente diferentes tipos de materiais.

Também será de responsabilidade da empresa contratada a implantação de todas as obras necessárias, tanto de equipamento como de benfeitorias, a fim de processar com eficiência, elevada produtividade e com qualidade todos os resíduos da Construção Civil que ingressarem na Central, desde que economicamente viável e com tecnologia disponível.

Quanto aos resíduos recicláveis, tais como metais, plásticos, papel / papelão e PVC (obtidos do processo de triagem), presentes nos resíduos gerados e coletados pelo Município de São Vicente serão vendidos pela empresa contratada e os valores obtidos serão abatidos das despesas com a operação da Central de Triagem.

## **Prestação de serviços de operação de sistema de monitoramento de movimentação de caçambas**

A implantação e operação de sistema de monitoramento envolvem as seguintes atividades:

- a) Cadastramento, quantificação e qualificação dos resíduos, identificação do gerador, tipo de resíduo e quantidade;
- b) Agentes Orientadores equipados de motos e recursos técnicos (01 Área Insular e 01 Área Continental) para orientação, conscientização e monitoramento de descartes irregulares;
- c) Acesso a Prefeitura para monitoramento via online de toda a movimentação das caçambas lançadas no sistema.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

## **Especificação do Software**

O software deverá apresentar um controle de gestão de resíduos, através de rastreamento, visando um melhor monitoramento e auxiliando a fiscalização, evitando a utilização de caçambas clandestinas e descartes irregulares, ou seja, em áreas não licenciadas, vias públicas, áreas públicas e demais localidades.

O sistema deverá disponibilizar ao Poder Executivo o controle dos resíduos da construção civil e volumosos, deverá também fornecer a coleta de dados através de formulário eletrônico onde poderá ser visualizado o histórico de origem do resíduo e sua destinação final.

## **Tecnologias Exigidas**

O sistema eletrônico deverá ser implantado para o uso em plataforma compatível com os principais navegadores do mercado, em destaque para Internet Explorer da Microsoft, Google Chrome, Safari e Mozilla da FireFox, possibilitando sua perfeita execução em qualquer dispositivo móvel (Tablet, Smartphone).

O sistema eletrônico deverá ser implantado utilizando banco de dados relacional (SQLServer, Oracle, etc) e deverá suportar um mínimo de 100 (cem) usuários simultâneos.

O acesso ao sistema eletrônico deverá ser de 24horas, 07 dias por semana. Neste período a linha de acesso da conexão deverá estar permanentemente ligada às interfaces da rede.

## **Deverá ainda:**

- a) Estar implantado em datacenter da empresa contratada e ter acesso via internet para o Poder Executivo;
- b) Possuir um sistema de nobreak que garanta o funcionamento de todos os sistemas e servidores;
- c) Responsabilizar-se pela integridade do banco de dados, bem como a manutenção através de backup de segurança;
- d) Garantir a segurança no acesso ao banco de dados, não permitindo que agentes externos acessem para qualquer atividade.

## **Características do Sistema Eletrônico**

O sistema a ser disponibilizado deverá possuir módulos que atendam às funcionalidades que seguem.

## **Funcionalidades de sistema que possibilite que o Gerador execute as seguintes tarefas:**

- a) Possibilitar que o cidadão ou a empresa contratada que gerar resíduos possa localizar os Ecopontos mais próximos ou diretamente a CENTRAL DE TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DOS



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÃO E VOLUMOSOS, e dessa forma, se dirigir até esse local com o seu resíduo. Para esta consulta, deverá ser disponibilizado recurso de localização via API do Google Maps;

b) Possibilitar que o pequeno gerador faça o seu registro e a emissão de CTR (Controle de Transporte de Resíduos) de transporte e retirada, onde deverão ser indicadas as informações constantes no controle de transporte de resíduos – Ecopontos / Central de Triagem e Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil e Volumosos para a emissão deste documento.

## A. Módulo Transportador

Funcionalidade do sistema que possibilitará que os transportadores credenciados pelo Poder Executivo executem as seguintes tarefas:

- a) Possibilitar que o transportador visualize as Requisições de CTRs, registradas pelo gerador e efetue a emissão de CTR (Controle de Transporte de Resíduo), e com este documento, possa depositar a caçamba no local da obra e incluir esta CTR no processo de obra do solicitante;
- b) Possibilitar ao transportador, funcionalidade para confirmar a retirada de uma determinada caçamba, onde deverão ser informados os conteúdos da caçamba e a placa do veículo que realizará o transporte e o destino final da mesma, para futura fiscalização.

## B. Módulo Destino Final

Funcionalidade do sistema que permitirá que a área de destinação final, CENTRAL DE TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÃO E VOLUMOSOS possa confirmar o recebimento do resíduo, efetuando a baixa da CTRs Eletrônica, permitindo também executar as seguintes tarefas:

- a) Possibilitar a consulta das CTRs direcionadas para seu local de depósito e podendo efetuar a conferência e baixa desta CTR (com ou sem divergência), usando como base a placa do veículo ou a numeração da CTR;
- b) Possibilitar ao Poder Executivo, monitorar o volume de resíduos recebidos na CENTRAL DE TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÃO E VOLUMOSOS, o volume processado e o volume destinado ao aterro, permitindo fiscalizar possíveis desvios e os volumes excedentes.

## C. Módulo de Fiscalização

Funcionalidade do sistema que possibilite o Poder Executivo, informações e dados necessários para que seja realizada a fiscalização de todos os atores envolvidos no processo de geração, captação e destinação dos resíduos:



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

- a) O sistema deverá disponibilizar um painel de controle que possibilite o Poder Executivo visualizar o volume de resíduos (capacidade máxima) na CENTRAL DE TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÃO E VOLUMOSOS, acima do parametrizado pelo Poder Executivo;
- b) O sistema deverá disponibilizar uma funcionalidade que possibilite ao agente de campo, consultar de equipamento móvel (Tablet, Smartphone) com GPS, quais caçambas estão em um raio de 100 metros, permitindo a rápida identificação de caçambas irregulares (não lançadas no sistema).

## D. Módulo Secretaria

Funcionalidade do sistema, onde deverão estar instaladas todas as ferramentas que permitem o gerenciamento de todos os processos e o controle dos indicadores do sistema, possuindo os seguintes recursos:

- a) Funcionalidade para credenciamento dos transportadores, gerando código de usuário e permissão de acesso ao Módulo Transportador;
- b) Funcionalidade para credenciamento da Central de triagem e beneficiamento dos resíduos inservíveis e inertes da construção civil, demolição e volumosos, gerando códigos de usuários e permissão de acesso ao Módulo Destino Final;
- c) Relatórios que indiquem o índice de resíduos gerados em determinado período por região.

## 3. Fiscalização

Será realizada pela fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal - SEMAM e Pelotão Ambiental – GCM.

## 4. Descrição dos Veículos e Equipamentos Mínimos a serem utilizados nos processos:

Quantidade	Equipamentos / Caçambas / Ferramentas
01	Balança Rodoviária com capacidade mínima para 70 toneladas aprovadas pelo INMETRO em conformidade com a portaria 236/1994
20	Caçambas Metálicas de 5,00m <sup>3</sup> , para fornecimento, higienização e manutenção nos Ecopontos (05 caçambas por Ecoponto)
02	Veículos (Motos) para os agentes orientadores



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

## 5. Planilha de Orçamento Básico para aproximadamente 4.000 toneladas de resíduos mês

SERVIÇO	VALOR (ton)
<p>. Implantação e gerenciamento de Central de triagem e beneficiamento de resíduos inertes, da construção civil, demolição e volumosos, sob-responsabilidade e administração da contratada, em área cedida pela Prefeitura Municipal de São Vicente, devidamente licenciada;</p> <p>. Fornecimento, higienização e manutenção das caçambas dos Pontos de Entrega Voluntária, existentes nos Ecopontos Municipais: (Rio Branco, Voturuá, Cidade Náutica e Sambaiatuba), até a Central de Triagem para correta destinação;</p> <p>. Implantação de serviços de operação de sistema de monitoramento para acompanhamento e movimentação de caçambas;</p> <p>. Agentes Orientadores equipados de motos e recursos técnicos (01 Área Insular e 01 Área Continental) para orientação, conscientização e monitoramento de descartes irregulares.</p> <p>. 4.014,80 TON X R\$ 120,00 = R\$ 481.776,00</p>	<b>R\$ 481.776,00</b>
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>R\$ 481.776,00</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 5.781.312,00</b>

## 6. Qualificação Técnica

### Qualificação Técnica Operacional:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes e complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica, comprovando no próprio documento execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância, a saber:

- Recebimento, triagem, beneficiamento, trituração, classificação no mínimo em 4 agregados, na quantidade mínima de 2.000,00 toneladas de resíduos por mês;
- Operação de mesa de triagem e/ou catação, equipada com eletroímãs, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, sistema de asperção e sucção, britadores e peneiramento fixo e móvel.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

## **Qualificação Técnica Profissional:**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes e complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, através de comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na qualidade de Engenharia Ambiental ou Sanitarista, comprovando no próprio documento execução e/ou coordenação de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância, a saber:

- a) Recebimento, triagem, beneficiamento, trituração, classificação no mínimo em 4 agregados;
- b) Operação de mesa de triagem e/ou catação, equipada com eletroímãs, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, sistema de asperção e sucção, britadores e peneiramento fixo e móvel.

## **7. Fiscalização**

A fiscalização e o controle do objeto do presente instrumento será exercido por servidor efetivo ou comissionado designado pela Prefeitura, legalmente habilitado para desempenhar essa função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do Contratante, que poderão realizar vistorias periódicas na Central de Triagem sem aviso prévio.

## **8. Visita Técnica**

Para perfeita execução do objeto, a licitante deverá realizar visita prévia ao Município para ter conhecimento dos limites da área de atuação, tomar conhecimento das condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços, condições e dos locais onde serão prestados os serviços. A visita deverá ter caráter obrigatório para que não reste dúvidas quanto a execução contratual, evitando possíveis aditivos de valor.

## **9. Considerações Gerais**

A empresa deverá facilitar a ação de fiscalização, fornecendo informações e provendo acesso à documentação e aos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo 41179/20  
Folha nº \_\_\_\_\_

A empresa deverá preservar e manter o contratante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de suas ações ou de suas subcontratadas.

A empresa deverá responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e manter mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.

A empresa vencedora deverá regularizar e organizar para que sejam instalados e adquiridos todos os produtos e serviços para que no prazo de até 180 dias os serviços deste contrato sejam executados.

A empresa deverá presar pela segurança do trabalho e Sistemas de Proteção Ambiental, seguindo normativas da NBR 15112/2004 - Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, Áreas de Transbordo e Triagem. Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação.

Caberá a contratante a responsabilidade sobre as equipes que farão os recolhimentos e o transporte dos resíduos dos Ecopontos Municipais e dos pontos de descarte irregular até a Central de triagem, sendo sua obrigação manter o motorista do caminhão poliguindaste e de todos os recursos humanos necessários para a prestação dos serviços. Essas responsabilidades se abragem para os respectivos encargos sociais, transporte, alimentação, alojamento, seguros (inclusive danos a terceiros), uniformes, equipamentos de segurança, dentre outros e demais exigências das leis trabalhistas e normas regulamentares.

O Município, mediante solicitação formal, poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição de qualquer empregado disponibilizado pela empresa contratada, cuja conduta, pela análise da Fiscalização, seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, tal substituição deverá ser efetivada em prazo de 10 dias. Todo e qualquer dano causado ao patrimônio público ou privado, ocorrido durante a execução dos serviços contratados será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Todos os agregados provenientes do beneficiamento (areia, pedrisco e pedras) serão de posse da Prefeitura Municipal de São Vicente.

A empresa deverá apresentar no prazo de quinze dias (15) da assinatura do contrato, plano de trabalho com a descrição e procedimentos de todas as atividades contratadas, visando organizar o trabalho e facilitar o processo de fiscalização.

O prazo do contrato deverá ser de no mínimo 60 meses, como forma de atenuar o investimento a ser feito para a implantação da CENTRAL DE TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÃO E VOLUMOSOS.





# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### MINUTA

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2020

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 001-41179-2020-9**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº xxxxx/20**  
**EMPENHO Nº XXX/20**

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - ESTÂNCIA BALNEÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada na Rua Frei Gaspar, nº 384, nesta cidade, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ----- no cargo de -----, doravante denominada simplesmente como "Contratante" e, de outro lado, empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, sediada na -----, nº -----, Município de -----/---, representada neste ato pelo Sr(a). -----, portador da CI-RG nº -----, doravante denominada simplesmente como "Contratada", têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### DO OBJETO

**Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Contrato a implantação de Sistema para a Gestão Integrada e Manejo de Resíduos Inertes, da construção civil, de demolição e resíduos inservíveis, incluindo os volumosos no município de São Vicente, conforme condições contidas na Concorrência 012/2020.

#### DA EXECUÇÃO DA OBRA

**Cláusula Segunda:** Caberá a Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução da obra objeto do presente certame.

#### DO PREÇO

**Cláusula Terceira:** Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ ----- (-----), pelo objeto descrito na cláusula primeira.

#### DO PAGAMENTO



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

**Cláusula Quarta:** A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

**Parágrafo Primeiro:** O faturamento deverá ser apresentado e protocolado junto da gestora do presente, acompanhado de planilha de medição previamente aprovada.

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação da medição, por parte da fiscalização, dos serviços executados e medidos, acompanhados dos documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para sua liberação.

**Cláusula Sexta:** O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal eletrônica (Nf-e/modelo55), com discriminação resumida dos serviços executados, mão de obra e material de acordo com a planilha de medição aprovada, número da licitação, Termo de Contrato de Execução de Obras e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal;

a.1 – A Contratada sediada no município de São Vicente ou aquela cuja sede tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá apresentar este documento.

a.2 - Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA*, a Contratada cuja sede não tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da Contratada, esta deverá atender ao exposto no item anterior.

b) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, de todos os comprovantes da medição aprovada, regularmente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

d) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, de todos os comprovantes da medição aprovada, regularmente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

e) a contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (ICMS e ISS). O ICMS apurado em cada medição será descontado da fatura do contratante pela Contratante e recolhido à Secretaria de Fazenda, também pela Contratante.

f) a contratada fica obrigada a apresentar relação dos empregados que efetivamente trabalhem na execução dos serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços unitários correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem anexo deste instrumento.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

**Parágrafo segundo:** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## DO PRAZO

**Cláusula Sétima:** O prazo previsto para execução dos serviços é de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada, caso não tenha interesse na prorrogação da vigência contratual, fica obriga a notificar a Prefeitura Municipal de São Vicente, no prazo de 90 dias antes do final da vigência contratual.

I – Caso a empresa não possua interesse na prorrogação e não tenha efetuado a notificação conforme determinado acima, fica obrigada, automaticamente, a prorrogar a vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias, com intuito de providenciar novo certame licitatório.

**Cláusula Oitava:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro:** A empresa contratada deverá apresentar no prazo de 15 dias (quinze) da assinatura do contrato, PLANO DE TRABALHO com a descrição e procedimentos de todas as atividades contratadas, o qual deverá seguir todas as exigências deste Termo de Referência, visando organizar o trabalho e facilitar o processo de fiscalização.

**Parágrafo Segundo:** A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem de Início expedida pela Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal (SEMAM).

**Parágrafo Terceiro:** Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:

a) quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio às obras e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante, com anuência expressa do Contratante;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas ou ainda fatos supervenientes, tais como: por ordem legal, por atos governamentais e regulamentação que rege a contratação originada deste Edital.

c) enquanto perdurar a paralisação das obras e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante com anuência expressa da Contratada, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação às obras e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

**Parágrafo Quarto:** Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito a Contratante e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

**Parágrafo Quinto:** Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

**Parágrafo Sexto:** Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes.

**Parágrafo Sétimo:** poderá o presente contrato ser prorrogado com base no artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante justificativa e assinatura de Termo Aditivo.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula Décima:** As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- 021101.18.541.0009.2143.01.110.0000.3.3.90.39.78 (Tesouro)

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**Cláusula Décima Primeira:** A Contratada se obriga a:

I – Arcar com todas as despesas com a operação, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estada de seu pessoal, impostos e taxas sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação.

II – Adotar medidas de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante toda a execução dos serviços objeto desta licitação.

III – Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da CONTRATANTE.

IV – Recolher ISS referente aos Serviços na Prefeitura Municipal de São Vicente.

V - Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

VI - Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

VII - Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

VIII - Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;

IX - Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

X - Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

XI - Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;

XII - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

XIII – A contratada deverá apresentar, mensalmente, a documentação comprovando a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, oriundos deste contrato, inclusive apresentando a lista pormenorizada de todos os funcionários que efetivamente laboraram nos serviços incluídos nesse contrato.

**Parágrafo Único: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.**

**Cláusula Décima Segunda:** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**Cláusula Décima Terceira:** A Contratada será representada pelo Sr.-----, portador da CI-RG nº ----- e CPF/MF nº -----, durante a execução do contrato, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim e aceito pela Contratante.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**Cláusula Décima Quarta:** O acompanhamento do serviço será fiscalizada pelo Sr. ----- - representante da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal(SEMAM), representante da Contratante, especialmente designada para esse fim.

**Cláusula Décima Quinta:** A Contratante se obriga:

- a) indicar o local para instalação do Canteiro de Obras para guarda de equipamentos e ferramentas;
- b) fiscalizar o trabalho em execução;
- c) Indicar funcionário responsável pela fiscalização e acompanhamento dos Serviços.
- d) Providenciar todas as informações e esclarecimentos que devam ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.
- e) Emitir Ordem de Início para o início da Execução dos Serviços, bem como demais ordens de serviços que, a critério da fiscalização sejam necessárias ao controle de etapas dos serviços.
- f) Fiscalizar, solicitar, acompanhar e aprovar as medições que serão executadas no transcorrer dos serviços.

**Parágrafo Único:** Fornecer a CONTRATADA, por ocasião do encerramento dos serviços, o competente certificado de conclusão e recebimento dos serviços, para fins de registro, acervo e curriculum.

## DO REAJUSTE DE PREÇOS



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 41179/20  
Folha nº \_\_\_\_\_

**Clausula Décima Sexta:** Os preços contratuais serão reajustáveis a cada período de 12 (doze) meses, tomando-se por base a data de apresentação da proposta, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \frac{[I - I_0]}{I_0}$$

Onde:

- R = valor do reajuste procurado;
- V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;
- I<sub>0</sub> = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
- I = índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação.

**Parágrafo Primeiro:** Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

**Parágrafo Segundo:** Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

## DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**Cláusula Décima Sétima:** No contrato de execução de obras, ressalvado o amplo direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, das obras e serviços, a saber:

**Parágrafo Primeiro** – Multa de até 0,1% (um décimo por cento):

- I – Do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder a data prevista para sua conclusão;
- II – Do valor contratual por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão das obras e/ou serviços;

**Parágrafo Segundo** – Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;

**Parágrafo Terceiro** – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual - EPI;

**Parágrafo Quarto** - No caso de inadimplência parcial ou total do presente contrato, a Contratante aplicará as Sanções Administrativas previstas em Lei, ficando a Contratada sujeita, ainda, a multa contratual no montante correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente corrigido à data do respectivo pagamento.

**Parágrafo Quinto** – Suspensão do direito de participar em licitações ou de contratar obras e serviços, custeados com recursos da União, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa comprovada da proponente/contratada, ocorrer a rescisão administrativa do contrato de execução de obras;



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

**Parágrafo Sexto** – A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução de execução.

## DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

**Cláusula Décima Nona:** Os serviços deverão ser iniciados, no 1º dia útil, após da emissão da "Ordem de Início", emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal (SEMAM).

## DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

**Cláusula Vigésima:** Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e/ou serviços, serão fornecidos pela contratada, tendo todos seus custos com aquisição, com transporte, com armazenamento ou em decorrência da utilização, incluídos nos preços unitários propostos.

**Cláusula Vigésima Primeira:** Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

**Clausula Vigésima Segunda:** A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

## DA SEGURANÇA DA OBRA

**Clausula Vigésima Terceira:** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

## DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**Cláusula Vigésima Quarta:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**Cláusula Vigésima Quinta:** O objeto deste Contrato será recebido pelo gestor constante na Clausula Décima Quarta do presente instrumento, designada pela CONTRATANTE, ficando a



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

**Parágrafo Único:** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório.

## DOS CASOS DE RESCISÃO

**Cláusula Vigésima Sexta:** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando for decretada sua falência;
- b) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- c) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**Parágrafo Terceiro:** Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**Cláusula Vigésima Sétima:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Cláusula Vigésima Oitava:** O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada lei.

## DAS ALTERAÇÕES

**Cláusula Vigésima Nona:** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## DO CONHECIMENTO DAS PARTES





# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

**Cláusula Trigésima:** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

## DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**Cláusula Trigésima Primeira:** O presente instrumento está integralmente vinculado a **Concorrência Pública nº 012/2020**, bem como à proposta apresentada pela Contratada.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**Cláusula Trigésima Segunda:** O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

## DO VALOR DO CONTRATO

**Cláusula Trigésima Terceira:** Para os efeitos legais de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ ----- (-----).

## DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE

**Cláusula Trigésima Quarta:** Em decorrência de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou, ainda, superveniência de disposições legais ocorridas após a data de apresentação da proposta, desde que comprovada a repercussão nos preços contratados, poderão estes sofrer revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

## DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**Clausula Trigésima Quinta:** A garantia de execução, depositada pela CONTRATADA no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor contratual, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, no mesmo percentual de 3% (três por cento).

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, no mesmo percentual do item anterior.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos de prorrogação da vigência contratual, a qual supere o inicialmente previsto, a Contratada deverá providenciar a renovação da garantia prestada, até a finalização da obra.

**Parágrafo Terceiro:** Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, será liberada a garantia, após e efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos previstos para rescisão do presente Contrato, a garantia não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

## **DO FORO DE ELEIÇÃO**

**Cláusula Trigésima Sexta:** As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste contrato.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

“CONTRATANTE”

“CONTRATADA”

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_



## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº .../2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Vicente.

**Contratada:** .....

**Objeto:** Contratação de empresa para implantação de Sistema para a Gestão Integrada e Manejo de Resíduos Inertes, da construção civil, de demolição e resíduos inservíveis, incluindo os volumosos no município de São Vicente .

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, XXX de XXX de XXXX.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo

CEP:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF: Nº

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional :

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº \*\*/\*\***

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Vicente.

**Contratada:**

**Objeto:** Contratação de empresa para implantação de Sistema para a Gestão Integrada e Manejo de Resíduos Inertes, da construção civil, de demolição e resíduos inservíveis, incluindo os volumosos no município de São Vicente .

**Nome:**

**Cargo:**

**R.G. nº**

**C.P.F. nº**

**Endereço Residencial:**

**Telefone Residencial:**

**E-mail pessoal:**

**E-mail institucional:**

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**NOME**

**CARGO - NOME DA EMPRESA**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

---

**CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n° \*\*/\*\***

---

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Vicente.

**Contratada:**

**Objeto:** Contratação de empresa para implantação de Sistema para a Gestão Integrada e Manejo de Resíduos Inertes, da construção civil, de demolição e resíduos inservíveis, incluindo os volumosos no município de São Vicente .

**Nome:**

**Cargo:**

**R.G. nº**

**C.P.F. nº**

**Endereço Residencial:**

**Telefone Residencial:**

**E-mail pessoal:**

**E-mail institucional:**

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**NOME  
SECRETARIA**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de Sistema para a Gestão Integrada e Manejo de Resíduos Inertes, da construção civil, de demolição e resíduos inservíveis, incluindo os volumosos no município de São Vicente .

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, XX de XXX de XXXX

RESPONSÁVEL:

NOME:

CARGO:

E-mail particular:

E-mail institucional:

**PREFEITO MUNICIPAL**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

## ANEXO III

(Modelo)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

#### Concorrência Pública nº 012/2020

A Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP) \_\_\_\_\_,  
com \_\_\_\_\_ sede \_\_\_\_\_ na  
\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada legalmente neste  
ato \_\_\_\_\_ pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, (Cargo)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG  
nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
**declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá,  
neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e que  
não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### (Modelo) PROPOSTA

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref.: Concorrência Pública nº ...../2020.

Em atendimento ao previsto na Concorrência Pública nº XXX/2020 a empresa ....., CNPJ nº....., estabelecida no ....., compromete-se a realizar os serviços objeto da referida licitação nos termos do ato convocatório, apresentando para o devido julgamento, as planilhas orçamentárias que atendem ao Termo de Referencia da referida Concorrência Pública.

**OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de Sistema para a Gestão Integrada e Manejo de Resíduos Inertes, da construção civil, de demolição e resíduos inservíveis, incluindo os volumosos no município de São Vicente.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Item	Cód.	Descrição dos serviços	Un.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Total R\$
Total Mensal						
Total 12 meses						

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## **ANEXO V**

**(Modelo)**

### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

**O Licitante** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital da Concorrência n°. 012/2020, **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

**(Modelo)**

Concorrência Pública nº 012/2020

A \_\_\_\_\_, Empresa  
com  
sede na \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato pelo(a)  
Sr.(a)

\_\_\_\_\_,  
(cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº  
\_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que se compromete a destinar os resíduos  
de acordo com a Legislação municipal, estadual e federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ORGANOGRAMA, CORPO  
TÉCNICO PROJETOS E RELAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS**

Concorrência Pública nº 012/2020

A \_\_\_\_\_ Empresa \_\_\_\_\_, com sede  
na \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato pelo(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, (cargo)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e  
inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que se compromete a apresentar o  
organograma do corpo técnico necessário para realizar os projetos, bem como apresentar a  
relação de pessoal e equipamentos necessários, antes do início de execução das obras/serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

## **ANEXO VIII**

(Modelo)

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referente: Concorrência Pública nº 012/2020

#### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Licitante), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Proponente



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

## **ANEXO IX**

(Modelo)

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Referente: Concorrência Pública nº 012/2020

.....inscrito no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) .....,  
portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpr** **plenamente as**  
**exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório da  
**Concorrência Pública nº XX/20**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo**  
**qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

## **ANEXO X**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 877/17**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-41179-2020-9**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo 41179/20

Folha nº \_\_\_\_\_

## **ANEXO XI**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 3291-A/14**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-41179-2020-9**